



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PROJETO DE LEI 052/2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.091.045,28 (um milhão, noventa e um mil, quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos):

01.19.01.12.122.0051.2.159.3.3.90.35	R\$ 86.000,00
01.20.01.08.244.0161.2.172.3.3.50.39	R\$ 389.100,00
01.20.01.08.244.0161.2.172.4.4.50.39	R\$ 226.288,88
01.20.01.08.334.0163.2.035.4.4.50.39	R\$ 34.000,00
01.21.01.18.541.0181.2.020.3.1.90.96	R\$ 20.000,00
01.25.01.10.122.0121.2.020.3.1.90.96	R\$ 327.656,40
01.25.01.10.302.0123.2.020.3.3.90.14	R\$ 8.000,00

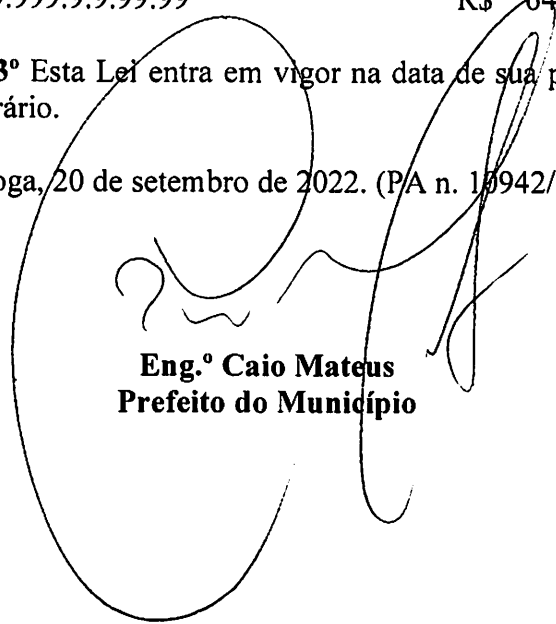
Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previsto no inciso III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

POR ANULAÇÃO

01.17.01.09.273.0205.2.194.3.1.90.07	R\$ 441.656,40
01.17.02.99.999.0998.9.999.9.9.99.99	R\$ 649.388,88

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de setembro de 2022. (PA n. 15942/2021-4)


Eng.º Caio Mateus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhados a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente”***, pelos seguintes motivos:

Com base na reavaliação da arrecadação municipal até o mês de agosto de 2022, foi elaborado o presente Projeto de Lei de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 1.091.045,28 (um milhão, noventa e um mil, quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), na forma do artigo 41, parágrafo II, da Lei 4.320/64:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;”

No intuito de realizar o Plano de Carreira dos Professores do Magistério, a Secretaria Municipal de Educação busca ajuda profissional por meio de contratação de assessoria. O plano de contas de escrituração contábil define que a natureza de despesa a ser utilizada para este tipo de contratação deve ser a 3.3.90.35 – serviços de consultoria. O custo da despesa está estimado em R\$ 86.000,00.

A classificação funcional a ser inserida será:

01.19.01.12.122.0051.2.159.3.3.90.35	R\$ 86.000,00
--------------------------------------	---------------

A suplementação orçamentária ocorrerá por meio de remanejamento orçamentário, por anulação parcial da dotação nº 90.

Para efetuar o reembolso salarial de servidores de Santos cedidos com ônus para Bertioga, há a necessidade de incluir a natureza de despesa 3.1.90.96.00 - ressarcimento de despesas de pessoal requisitado. Esta natureza de despesa deverá ser incluída nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente – SM e de Saúde – SS. Seguem a classificação funcional a ser incluída:

01.21.01.18.541.0181.2.020.3.1.90.96	R\$ 20.000,00
01.25.01.10.122.0121.2.020.3.1.90.96	R\$ 327.656,40

A suplementação orçamentária ocorrerá por meio de remanejamento orçamentário, por anulação parcial da dotação nº 90.

Com o objetivo de regularizar a concessão de diárias para as despesas para os servidores do transporte sanitário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, há a necessidade de incluir a natureza de despesa 3.3.90.14 – Diárias Pessoal Civil. Segue:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.25.01.10.302.0123.2.020.3.3.90.14

R\$ 8.000,00

A suplementação orçamentária ocorrerá por meio de remanejamento orçamentário, por anulação parcial da dotação nº 90.

Para atender as **Emendas Individuais dos Vereadores**, há a necessidade de incluir diversas naturezas de despesas. Seguem abaixo:

Vereador Taciano Goulart Cerqueira Leite

- Transferência de recursos para a Associação Beneficente da Comunidade Nossa Senhora de Fátima, no valor de R\$ 38.000,00 – PA nº 6502/2022.
- Transferência de recursos para a Casa de Apoio à Vida – Caverna do Adulão, no valor de R\$ 138.800,00 – PA nº 1938/2022.

Vereadora Elisângela da Silva Pedroso

- Transferência de recursos para aquisição de bens permanentes para atender as necessidades específicas de acordo com a legislação vigente, no valor de R\$ 38.888,88 – PA nº 1955/2022.

Vereador Gilmar Barbosa dos Santos

- Transferência de recursos para a Fundação 10 de agosto, no valor de R\$ 138.800,00 – PA nº 1956/2022.

Vereador Matheus Del Corso Rodrigues

- Transferência de recursos para a Fundação 10 de agosto, no valor de R\$ 34.700,00 – PA nº 1961/2022.
- Transferência de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga, no valor de R\$ 34.700,00 – PA nº 1962/2022.
- Transferência de recursos para o Instituto Índigo, no valor de R\$ 34.700,00 – PA nº 1963/2022.

Vereadora Renata da Silva Barreiro

- Repasse de recursos para a Instituição Casa de Apoio a Vida – Caverna do Adulão, no valor de R\$ 118.000,00 – PA nº 1970/2022.

Vereador Macário Antunes Quirino

- Transferência de recursos para implementação do contra turno escolar do Centro Comunitário de Bertioga, no valor de R\$ 38.800,00 – PA nº 5276/2022.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Vereador Ney Vaz Pinto Lyra

- Transferência de recursos para a Associação dos Moradores das Chácaras Mogianas em Boracéia, no valor de R\$ 34.000,00 – PA nº 5279/2022.

As classificações funcionais a serem inseridas são as seguintes:

01.20.01.08.244.0161.2.172.3.3.50.39	R\$ 389.100,00
01.20.01.08.244.0161.2.172.4.4.50.39	R\$ 226.288,88
01.20.01.08.334.0163.2.035.4.4.50.39	R\$ 34.000,00

A suplementação orçamentária ocorrerá por anulação parcial da dotação nº 125, vínculo 08.

O valor total deste Projeto de Lei é de R\$ 1.091.045,28.

O Projeto de Lei foi elaborado e será executado de acordo com o observado na Lei nº 4.320/1964, artigo 42:

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

Ou seja, após a aprovação deste Projeto de Lei, o Poder Executivo abrirá por decreto os créditos conforme a necessidade.

Os recursos vinculados a fundos especiais ou de aplicações direcionadas serão gerenciados pelos Secretários e Gestores Orçamentários da pasta a quais estão vinculados. Quanto ao recurso do Tesouro Geral serão gerenciados pela Secretaria da Fazenda.

No geral, as solicitações estão de acordo com a Lei nº 4.320/64, artigo 40 à 46 e Constituição Federal 1988, artigo 167 como informado anteriormente.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio poder Legislativo.

Eng.º Caio Matheus



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Bertioga, 20 de setembro de 2022.

OFÍCIO N. 241/2022 – SG

Processo Administrativo n. 10942/2021-4

(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente”***.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, nos termos do artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,


Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 702

Data 20/ 09 / 2022

Hora 16:25

Funcionário Dr. Marcelo dos Santos Pereira

Dr. Marcelo dos Santos Pereira
Diretor - Dep. Jurídico
D.J.U.

Ao Excelentíssimo Vereador
ANTONIO CARLOS TICIANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga